DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1 Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.342, DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

	Art. 1º O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes
alteraçõe	5:
	"Art. 3°
	§ 1°
	LII - produção, transporte e distribuição de gás natural;
alimentos	LIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, e bebidas;
	LIV - atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e
	LV - atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.
	" (NR)
	Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Walter Souza Braga Netto Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.